

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 18.899, DE 10.07.24 (D.O. 10.07.24)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE OS IMÓVEIS QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte**

**Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE os seguintes imóveis de propriedade do Estado do Ceará, conforme, respectivamente, plantas constantes dos Anexos I e II desta Lei:

I – imóvel com área de 11.825 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Bezerra de Menezes, 581, no bairro São Gerardo, no Município de Fortaleza, registrado sob a matrícula n.º 29.235, no Cartório de Registro de Imóveis da 3.ª Zona da Comarca de Fortaleza;

II – imóvel com área 3,4 hectares, conforme descrição e planta anexa, de imóvel localizado na Avenida Washington Soares, 7250 – Cambéba, no Município de Fortaleza, registrado sob a matrícula n.º 89.590 no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Zona, da Comarca de Fortaleza.

**Parágrafo único.** A doação dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a implantação de novos *campi* do IFCE, no Município de Fortaleza.

**Art. 2.º** A doação será formalizada por meio de termo de doação, mediante cláusulas e condições nele estabelecido.

**Parágrafo único.** A competência para subscrição do documento a que se refere o *caput* deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a delegação.

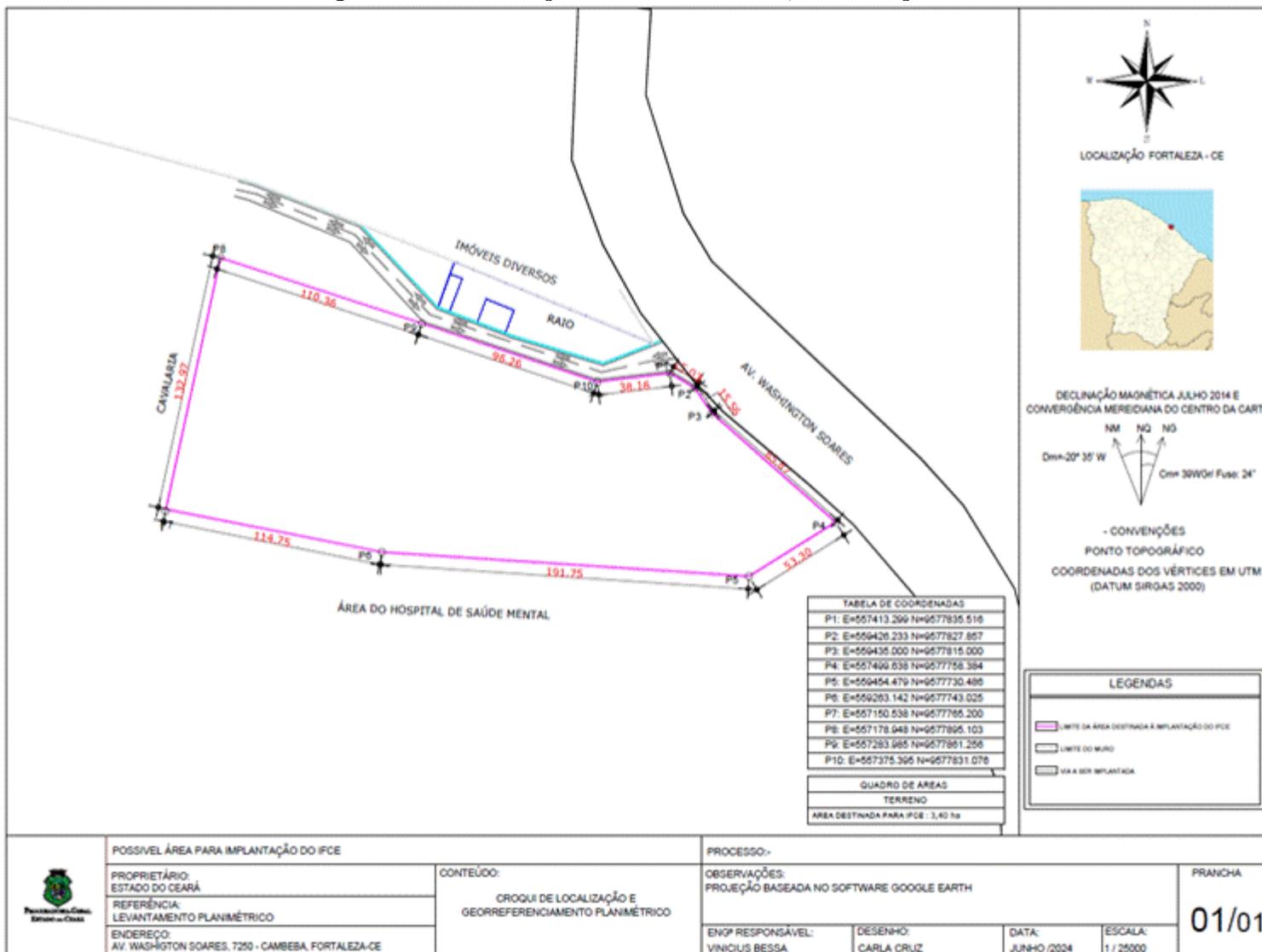
**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 10 de julho de 2024.

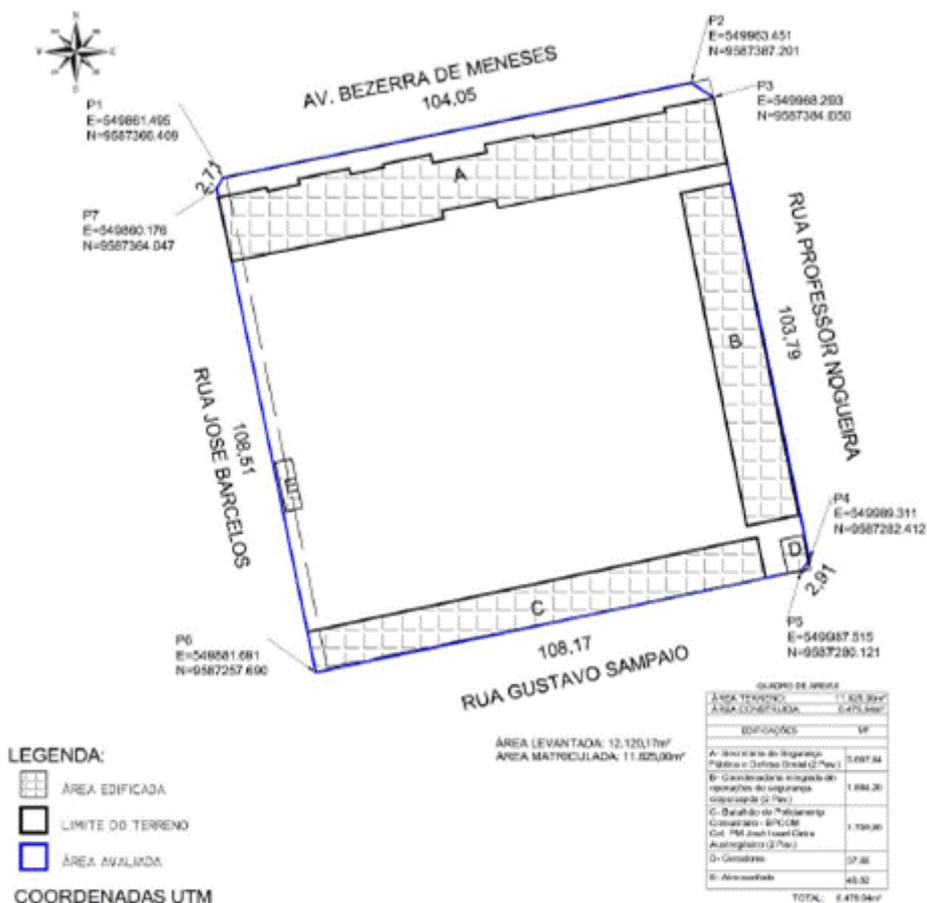
**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Poder Executivo

Anexo I a que se refere o Projeto de Lei nº. 18.899, de 10 de julho de 2024.



**Anexo II a que se refere o Projeto de Lei nº. 18.899, de 10 de julho de 2024.**



**LEGENDA:**

- ÁREA EDIFICADA
- LIMITE DO TERRENO
- ÁREA AVALIADA

**COORDENADAS UTM**

PONTO 01: E=549861.495 N=9587366.409    PONTO 05: E=549987.515 N=9587280.121  
 PONTO 02: E=549963.451 N=9587387.201    PONTO 06: E=549881.691 N=9587257.690  
 PONTO 03: E=549968.293 N=9587384.050    PONTO 07: E=549860.176 N=9587364.047  
 PONTO 04: E=549989.311 N=9587282.412

CONTRATADO (A):	ENPROL ENGENHARIA LTDA.
PROPRIETÁRIO (A):	ESTADO DO CEARÁ
LOCAL:	AV. BEZERRA DE MENESES, 581, PARQUELÂNDIA
DESENHO:	FERNANDO SERAFIM    DATA: 05/2019
ÁREA DESAPROPRIADA:	Não se aplica
ÁREA REMANESCENTE:	Não se aplica
	ESCALA: 1/1.000    ÁREA TOTAL: 11.825,00m <sup>2</sup>
	ÁREA DESAPROPRIADA DENTRO DA APP: Não se aplica
	ÁREA DESAPROPRIADA FORA DA APP: Não se aplica